



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01279673389	GIARLLYSON DA SILVA LIMA
60902041371	WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 19:47 SOB N° 20240682688.
PROTOCOLO: 240682688 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407164289. CNPJ DA SEDE: 31617831000130.
NIRE: 21201209702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.
WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. nº	389/20
Folha nº	1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/12/2025

Nº da certidão: 12504574169

Data de validade: 28/02/2026

Código de Validação: ea9087e36a

NOME: WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.617.831/0001-30

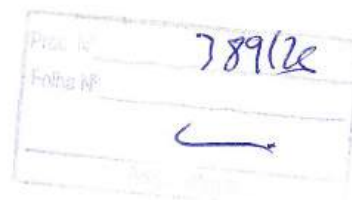
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929772/2025
Emissão: 29/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: Zayd8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JOSE DE RIBAMAR SERRA DUTRA

Registro: 1105111881

CPF: ***.794.913-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/05/1994

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: FACULDADE ATENAS MARANHENSE

Data de Formação: 30/01/2010

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J MARINHO CORDEIRO LTDA

Registro: 0005401216

CNPJ: 18.407.447/0001-45

Data Início: 26/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 10/11/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: A. J. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Registro: 0000013005

CNPJ: 11.854.836/0001-70

Data Início: 20/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Registro: 0005464188

CNPJ: 31.617.831/0001-30

Data Início: 17/05/2022

Data Fim: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: Zayd8
Impresso em: 29/05/2025 às 16:32:20 por: adapt, ip: 181.191.89.208



389/22



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929772/2025
Emissão: 29/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: Zayd8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: GOMES SODRE ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000001394

CNPJ: 11.004.413/0001-60

Data Início: 09/06/2009

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zayd8
Impresso em: 29/05/2025 às 16:32:25 por: adapt, ip: 181.191.89.208



389/2c

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 31.617.831/0001-30, com sede na Rua Nova Jerusalém, N° 0, Santa Quitéria, CEP: 65.143-000, Bacabeira - MA, neste ato represento pela Sra. **Wesllyanny Brunna Karenn Dias Costa**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Vitória do Mearim - MA, portadora da Carteira de Identidade N° 0429819520110 - SSP/MA e CPF N° 609.020.413-71, residente e domiciliado Avenida Village Aracagy, Casa 22A, Aracagy, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA.

CONTRATADO: **EDUARDO VAZ CUNHA DE SOUSA**, brasileiro, Engenheiro Civil, RG sob o N° 898373980 - SSP/MA e CPF sob o N° 960.624.103-30, CREA/MA N° 112033671-6, residente no Estrada Velha do Pimenta, N° 07, Condomínio Veleiros Cohama, Casa N° 17, Alto do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071 - 760.

CLÁUSULA 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

CLÁUSULA 2ª - A contratação será por prazo indeterminado, a partir do dia 13 do mês de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 443,444 e 451, da consolidação das leis do trabalho.

CLÁUSULA 3ª - O Contratado terá carga horária 02:00 (duas) horas semanais.

CLÁUSULA 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica.

CLÁUSULA 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal N° 4,950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

**ENDEREÇO: RUA NOVA JERUSÁLEM N° 0, BAIRRO SANTA
QUITERIA, BACABEIRA - MA, CEP: 65.143-000.**

E-mail:

Fone: (98) 99181-7178

389/26

CLÁUSULA 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

CLÁUSULA 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA 9ª - Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

Bacabeira (MA), em 12 de março de 2025.

WB SOLUCOES
E ENGENHARIA
LTDA:3161783
1000130

Assinado de forma digital
por WB SOLUCOES E
ENGENHARIA
LTDA:31617831000130
Dados: 2025.04.14
09:24:53 -03'00'

WB SOLUCOES E ENGENHARIA
Weslyanny Brunna Karenn Dias Costa
RG Nº 0429819520110 SSP/MA
CPF Nº 609.020.413-71
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO VAZ CUNHA DE SOUSA**
Data: 14/03/2025 13:56:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Vaz Cunha de Sousa
RG Nº 89837398-0/ CPF Nº 960.624.103-30
CREA/MA Nº 112033671-6
Engenheiro Civil
CONTRATADO

**ENDEREÇO: RUA NOVA JERUSÁLEM Nº 0, BAIRRO SANTA
QUITERIA, BACABEIRA – MA, CEP: 65.143-000.**

E-mail:

Fone: (98) 99181-7178

389/26

WB SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.617.831/0001-30



**SOLUÇÕES &
ENGENHARIA**

**NATALIA
FERREIRA
GUEDES:013
85270322**

Assinado de forma digital por
NATALIA FERREIRA
GUEDES:01385270322
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia,
ou=20746797000179, ou=AC
Sympla-ID Multipla, cn=NATALIA
FERREIRA GUEDES:01385270322
Dados: 2025.03.12 11:40:26 -03'00'

TESTEMUNHA 01: _____

**ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:6144319
4336**

Assinado de forma digital por
ADEMAR CASTRO FERREIRA
JUNIOR:61443194336
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=29163170000179,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=ADEMAR CASTRO FERREIRA
JUNIOR:61443194336
Dados: 2025.03.12 11:40:45 -03'00'

TESTEMUNHA 02: _____

SOLUÇÕES &
ENGENHARIA

**ENDEREÇO: RUA NOVA JERUSÁLEM Nº 0, BAIRRO SANTA
QUITERIA, BACABEIRA – MA, CEP: 65.143-000.**

E-mail:

Fone: (98) 99181-7178

389/26



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 939373/2025

Emissão: 23/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: z6zYy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: EDUARDO VAZ CUNHA DE SOUSA

Registro: 1120336716

CPF: ***.624.103-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 12/08/2021

Título(s)**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 07 DA RESOLUCAO 218 1973 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA

Data de Formação: 09/07/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Registro: 0005464188

CNPJ: 31.617.831/0001-30

Data Início: 30/05/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



389/26

Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 31.617.831/0001-30, com sede na Rodovia 222, N° 100, Tirirical, CEP: 65.350-000, Vitória do Mearim – MA, neste ato represento pela Sra. **WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA**, Brasileira, Solteira, Empresária, natural da cidade de Vitória do Mearim – MA, nascido em 01/07/1995, portador da Carteira de Identidade N° 0429819520110, expedida por SSP/MA e Cadastro de Pessoa Física CPF N° 609.020.413-71, residente e domiciliado Na rua das pitombeiras, loteamento Araçatu, N° 3G, Quadra 09, CEP: 65110-421, São José de Ribamar – MA.

CONTRATADO: JOSÉ DE RIBAMAR SERRA DUTRA, brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG sob o N° 0254958320039 – SSP/MA e CPF sob o N 460.794.913-20, CREA/MA N° 110511188-1, residente no Rua Amadeu Amaral, Q-L, C-14, Ipase de Cima, São Luís – MA. CEP: 65061-070.

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A contratação será por prazo indeterminado, a partir do dia 10 do mês de maio de 2022, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 443,444 e 451, da consolidação das leis do trabalho.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária 05:00 (cinco) horas semanais.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal N° 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

ENDEREÇO: ROD. BR 22, N° 5, BAIRRO TIRIRICAL

VITÓRIA-DO-MEARIM – MA, CEP: 65.350-000.

E-mail: wesllyanny.eng@gmail.com

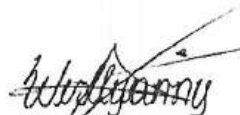
Telefone: (98) 99181-7178

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª - Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

Vitória do Mearim - MA, em 10 de maio de 2022



WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA

CNPJ: 31.617.831/0001-30

Weslyanny Brunna Karenn Dias Costa

RG: N° 0429819520110 / CPF N° 609.020.413-71

CONTRATANTE



José de Ribamar Serra Dutra

RG N° 01679812001-4 / CPF N° 051.236.253-05,

CREA/MA N° 119085586

CONTRATADO

ENDEREÇO: ROD. BR-22, N° 5, BAIRRO TIRICAL

VITÓRIA DO MEARIM - MA, CEP: 65.350-000.

E-mail: weslyanny.eng@gmail.com

Telefone: (98) 99181-7178

WB SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.617.831/0001-30



SOLUÇÕES &
ENGENHARIA

TESTEMUNHAS:

Janaina Dias Costa
CPF: 460.567.773-91

NAELSON CANTANHEDE DA SILVA
CPF: 004.096.363-80

ENDEREÇO: ROD. BR-22, Nº 5, BAIRRO TIRIRICAL
VITÓRIA DO MEARIM – MA, CEP: 65.350-000.

E-mail: wesllyanny.eng@gmail.com

Telefone: (98) 99181-7178



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929770/2025

Emissão: 29/05/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: b71D9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA

Registro: 1119901855

CPF: ***.020.413-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 24/02/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE CONTROLE E AUTOMACAO

Atribuição: RESOLUÇÃO 427/99 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUIS

Data de Formação: 25/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Registro: 0005464188

CNPJ: 31.617.831/0001-30

Data Início: 27/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



389/26



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 942580/2026

Emissão: 05/01/2026

Validade: 31/03/2026

Chave: yA1w0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.617.831/0001-30

Registro: 0005464188

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 05/09/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754- 7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6822-6/00 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA 7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ANTERIORMENTE(LIMPEZA A ORGAO E EMPRESAS PRIVADAS) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(DIGITALIZACAO E ARQUIVAMENTO) 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512-6/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 3312-1/03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO 5099-8/99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4329- 1/02 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA, FLUVIAL E LACUSTRE 3312-1/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 7119-7/04 SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7120-1/00 TESTES E ANALISES TECNICAS 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELÉTRICA

Endereço Matriz: RUA SAINT LOUIS, 28, QUADRA 11, COND. CENTR. PARK, ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, 65124553

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 17/05/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546422DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: BENEDITO OLIVEIRA DE CASTRO FILHO

Registro: 1121221513

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yA1w0

Impresso em: 05/01/2026 às 09:25:09 por: adapt, ip: 179.155.187.206



Folha Nº

389/26



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 942580/2026
Emissão: 05/01/2026
Validade: 31/03/2026
Chave: yA1w0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: ***.854.942-**
Data Início: 12/11/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Atribuição: ART. 05 E 25 RES. 218 73 CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDUARDO VAZ CUNHA DE SOUSA
Registro: 1120336716
CPF: ***.624.103-**
Data Início: 30/05/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 07 DA RESOLUÇÃO 218 1973 DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE DE RIBAMAR SERRA DUTRA
Registro: 1105111881
CPF: ***.794.913-**
Data Início: 17/05/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA..
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA
Registro: 1119901855
CPF: ***.020.413-**
Data Início: 27/05/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA DE CONTROLE E AUTOMACAO
Atribuição: RESOLUÇÃO 427/99 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS COSTA
CPF: ***.020.413-**
Função: ENG CONT E AUTOMACAO



389128



TIMON
P R E F E I T U R A

Construindo agora o futuro

Fundação
Municipal
de Cultura

Fundação Municipal de Cultura de Timon / MA

CNPJ 00.850.077/0001-50

Rua Filomena Martins Nazareno S/N, Parque Piauí, Timon / MA, 65.630-160.

Ofício 25/2025

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 , PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024, realizado pela **Prefeitura Municipal de Pindaré - MA**, nos quantitativos delineados em anexo.

Prezado Sra. **WESLLYANNY BRUNA KARENN DIAS COSTA**

A prefeitura municipal de Timon/MA vem demonstrar, à empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.617.831/0001-30** ENDEREÇO: RUA NOVA JERUSALÉM, S/N, BAIRRO SANTA QUITÉRIA, BACABEIRA-MA -(DDD) TELEFONE: (98) 99181-7178 - E-MAIL: wbsolucoesengenharia22@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: WESLLYANNY BRUNA KARENN DIAS COSTA, com fulcro no art. 38 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e nos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de julho de 2021, o interesse deste Município em aderir à Ata de Registro de Preços de Pregão Eletrônico supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos diversos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização das festividades culturais e sociais, conforme quantitativo a seguir:

Proc. N°	389/26
Folha N°	1
Assinatura	



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Fundação
Municipal
de Cultura
ANILHA DE ADESAO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
4	Banda/repertório infantil: Renome local/regional com estilo musical infantil.	Banda Local Infantil	Cachê	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
5	Bandas locais: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	Banda Local	Cachê	3	R\$ 9.955,07	R\$ 29.865,21
8	Bandas regionais: médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	Banda Regional	Cachê	1	R\$ 26.645,00	R\$ 26.645,00
10	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	Serviço	Serviço	1	R\$ 27.376,43	R\$ 27.376,43
11	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias Públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serviço	Serviço	2	R\$ 43.553,42	R\$ 87.106,84
20	Portico de entrada: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Serviço	Diária	5	R\$ 1.991,01	R\$ 9.955,05
23	Camarote: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m², cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 27.376,43	R\$ 54.752,86
24	Caixa termicas: (locação) (116cm x 80cm x 60cm) capacidade 350 lts. (04 caixas por evento)	Mor	Diária	14	R\$ 394,99	R\$ 5.529,86
26	Tenda ii: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
28	Tenda iv: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
30	Tenda vi: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
32	Iluminação básica, especial, branca, grid e painel de led alta definição: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de	Serviço	Diária	8	R\$ 23.643,28	R\$ 189.146,24

Folha N°
Folha N°

389/26



TIMON
PREFEITURA

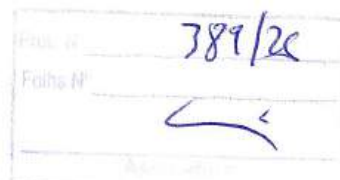
Fundação
Municipal
de Cultura

Construindo agora o futuro

	Iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada par 1.000 watts, 15 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e cande amento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.					
33	Iluminação de ambiente: com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	Serviço	Diária	10	R\$ 9.706,19	R\$ 97.061,90
34	Iluminação profissional de pequeno porte tipo a: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral. 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador.	Serviço	Diária	4	R\$ 17.421,37	R\$ 69.685,48
36	Palco i: 4 (quatro) metros de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 m de altura do chão ao tablado, e 1 m de altura do tablado sem cobertura.	Serviço	Diária	2	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
43	Sonorização i: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduutor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 10.577,26	R\$ 21.154,52
47	Telão de led: (locação), tam. Mínimo 2x4 metros, visualização 100% nítida.	Marca: P1LED Modelo: P3 Indoor	Diária	10	R\$ 17.421,37	R\$ 174.213,70
55	Rádio transmissor: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio. (10 rádios por eventos)	Baofeng	Diária	24	R\$ 99,49	R\$ 2.387,76
57	Captação de imagens (com edição) – profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	Serviço	Diária	8	R\$ 2.862,08	R\$ 22.896,64
VALOR TOTAL:						R\$ 877.327,49

Cumprir frisar que o art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece os limites para as adesões nos seguintes termos:

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:





TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Fundação
Municipal
de Cultura

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório **registrados na ata de registro de preços** para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (g.n)

Registre-se que os quantitativos solicitados obedecem aos limites impostos no referido Decreto. Ressaltamos ainda que, a prestação de serviços deverá ocorrer para o **Município de Timon/MA**, nos locais indicados em Ordem de serviço e de acordo com a necessidade da Secretaria demandante. Nesse sentido, formulamos a presente consulta a Vossa Senhoria acerca de interesse em contratar ou não com este Município e, solicitamos ainda, em caso positivo, que por ocasião da resposta, encaminhe-nos os documentos de Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira. Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o Tel/WhatsApp (86) 999604285 e o email: cultura@timon.ma.gov.br para contato.

GLAUCIANE CORREIA
DOS
SANTOS:66287855304

Assinado de forma digital por
GLAUCIANE CORREIA DOS
SANTOS:66287855304
Dados: 2026.01.19 18:06:05
+03'00'

Glauciane Correia dos Santos

Presidente Fundação Municipal de Cultura de Timon

Proc. Nº	389/26
Folha Nº	
Ass: _____	

TERMO DE ACEITE

À
Prefeitura Municipal de Timon – MA.
Fundação Municipal de Cultura de Timon / MA
CNPJ 00.850.077/0001-50
Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon

ASSUNTO: Resposta ao Ofício N° 25/2025 de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025**, Processo Administrativo N° 052/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindaré - MA,

A empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF N° 31.617.831/0001-30, sediada na Rua Saint Louis, N° 28, Quadra 11, Cond. Centr.Park, Bairro Araçagy, São José de Ribamar – MA, CEP: 65.124-553, por intermédio de sua representante legal Sra. **Wesllyanny Brunna Karenn Dias Costa**, portadora da cédula de identidade N° 0429819520110 SSP-MA e do CPF/MF N° 609.020.413-71, Endereço eletrônico: wbsolucoesengenharia22@gmail.com vem por meio deste informar do **ACEITE e CONCORDÂNCIA** para adesão À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025**, Processo Administrativo N° 052/2024, com o objeto de Contratação de empresa especializada em serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos diversos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização das festividades culturais e sociais.

São José de Ribamar / MA, em 20 de janeiro de 2026.

**WESLLYANNY
BRUNNA KARENN
DIAS**
COSTA:60902041371

WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS
COSTA:60902041371
c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=WESLLYANNY BRUNNA KARENN
DIAS COSTA:60902041371
2026.01.20 09:04:22 -03'00'

WB SOLUCOES E ENGENHARIA
Wesllyanny Brunna Karenn Dias Costa
RG N° 0429819520110 SSP/MA
CPF N° 609.020.413-71
Proprietária

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON
AO SETOR DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
4	Banda/repertório infantil: Renome local/regional com estilo musical infantil.	Banda Local Infantil	Cachê	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
5	Bandas locais: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	Banda Local	Cachê	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
8	Bandas regionais: médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	Banda Regional	Cachê	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	Serviço	Serviço	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
11	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias Públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serviço	Serviço	2	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
20	Portico de entrada: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Serviço	Diária	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
23	Camarote: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m², cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00
24	Caixa termicas: (locação) (116cm x 80cm x 60cm) capacidade 350 lts. (04 caixas por evento)	Mor	Diária	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00

Proc. N° 389/26
 Folha N° 5

EMAC
 COMERCIO E SERVIÇOS
EMAC
 CNPJ: 50.989.305/0001-46

26	Tenda ii: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	8	R\$ 1.1250,00	R\$ 9.000,00
28	Tenda iv: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
30	Tenda vi: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
32	Iluminação básica, especial, branca, grid e painel de led alta definição: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada par 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e cande amento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Serviço	Diária	8	R\$ 28.000,00	R\$ 224.000,00
33	Iluminação de ambiente: com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	Serviço	Diária	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
34	Iluminação profissional de pequeno porte tipo a: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral. 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador.	Serviço	Diária	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
36	Palco i: 4 (quatro) metros de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 m de altura do chão ao tablado, e 1 m de altura do tablado sem cobertura.	Serviço	Diária	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
43	Sonorização i: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduutor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
47	Telão de led: (locação), tam. Mínimo 2x4 metros, visualização 100% nítida.	Marca: P1LED Modelo: P3 Indoor	Diária	10	R\$ 21.000,00	R\$ 210.000,00

Proc N° 389/20
 Folha N° 4

55	Rádio transmissor: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio. (10 rádios por eventos)	Baofeng	Diária	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
57	Captação de imagens (com edição) – profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	Serviço	Diária	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.131.640,00

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Paço do lumiar-MA, 19 de Janeiro de 2026

ELISSANE MENDES
VELOSO:61199162
370

Assinado de forma digital por
ELISSANE MENDES
VELOSO:61199162370
Dados: 2026.01.19 09:15:45
-03'00'

EMC COMÉRCIO E SERVIÇOS
Elissane Mendes Veloso
CPF: 611.991.623-70

Proc. nº	389/26
Folha nº	4

PROPOSTA DE PREÇO

À
 Prefeitura Municipal de Timon-MA
 Fundação Municipal de Cultura de Timon-MA
 CNPJ: 00.850.077/0001-50
 Glauciane Correia dos Santos
 Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon

Assunto: Resposta ao Ofício nº 25/2025 de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, Processo Administrativo Nº 052/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim-MA.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
4	Banda/repertório infantil: Renome local/ regional com estilo musical infantil.	Banda Local Infantil	Cachê	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
5	Bandas locais: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	Banda Local	Cachê	3	R\$ 10.700,00	R\$ 32.100,00
8	Bandas regionais: médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	Banda Regional	Cachê	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
10	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	Serviço	Serviço	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
11	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias Públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serviço	Serviço	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
20	Portico de entrada: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de altura.	Serviço	Diária	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
23	Camarote: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m², cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00
24	Caixa termicas: (locação) (116cm x 80cm x 60cm) capacidade 350 lts. (04 caixas por evento)	Mor	Diária	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
26	Tenda ii: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
28	Tenda iv: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
30	Tenda vi: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
32	Iluminação para palco, composta no mínimo de 36	Serviço	Diária	8	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00

refletores lâmpada par 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.000 watts cada com estrutura de suporte e cande amento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.

33	Iluminação de ambiente: com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	Serviço	Diária	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
34	Iluminação profissional de pequeno porte tipo a: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral, 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador.	Serviço	Diária	4	R\$ 19.000,00	R\$ 76.000,00
36	Palco i: 4 (quatro) metros de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 m de altura do chão ao tablado, e 1 m de altura do tablado sem cobertura.	Serviço	Diária	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
43	Sonorização i: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduzidor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
47	Telão de led: (locação), tam. Mínimo 2x4 metros, visualização 100% nítida.	Marca: PILED Modelo:P3 Indoor	Diária	10	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
55	Rádio transmissor: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio. (10 rádios por eventos)	Baofeng	Diária	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
57	Captção de imagens (com edição) - profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	Serviço	Diária	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL:

R\$ 970.120,00

NOSSA PROPOSTA TOTAL É DE R\$ 970.120,00 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL, CENTO E VINTE REAIS)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TERCON SOLUCOES E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: TERCON SOLUCOES E SERVICOS

CNPJ: 35.108.968/0001-10

ENDEREÇO: Rua B, nº 45, Juncal

CEP: 65170-000

TELEFONE: 99 98132-0672

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 2674

MUNICÍPIO: ICATU

UF: MA

EMAIL: terconsoservicos@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.

Flac IV 389/26

Folha Nº

NOME COMPLETO: KARLA THAYNAR SANTOS LIMA

RG: 039055542010-2

EMISSOR: SESP-MA

CPF: 064.192.903-09

Endereço: Rua Alarico Paiva, nº 12,

CEP: 65690-000

MUNICÍPIO: Colinas

UF: MA

Bairro CURIMATA

TELEFONES: 99 98132-0672

EMAIL: terconsoservicos@outlook.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICO

AGÊNCIA: 4436

C/C: 43603-8

Icatu-MA, 20 de janeiro de 2026

KARLA THAYNAR SANTOS
LIMA: 06419290309

Assinado de forma digital por KARLA
THAYNAR SANTOS
LIMA: 06419290309
Dados: 2026.01.20 11:47:17 -03'00'

KARLA THAYNAR SANTOS LIMA
RG: 039055542010-2
CPF: 064.192.903-09
Socia Majoritária

Edital nº 01/2026

Última atualização 10/01/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Pinheiro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PINHEIRO **Unidade compradora:** 801 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/01/2026 14:35 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06200745000180-1-000001/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de organização de eventos incluindo sonorização, bandas musicais regionais e serviços de DJ, iluminação, locação, montagem e desmontagem de estruturas e outros, para atender os eventos constantes no calendário cultural do município de Pinheiro - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.878.528,01

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
----------	-------------	--------------	-------------------------

Proc. Nº	389/26
Folha Nº	4
Assinatura	

6934521	Apresentador de eventos prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	30	R\$ 1.260,20
6934522	Atrações artísticas (bumba meu boi sotaque matraca) local e regional; Bumba meu boi (Cultural) de matraca para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	20	R\$ 26.000,00
6934523	Atrações artísticas (bumba meu boi sotaque orquestra) local e regional; Bumba meu boi (cultural) de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	20	R\$ 26.000,00
6934524	Organização de eventos de cunho religioso/cultural de médio porte, manifestações culturais e/ou artísticas das religiões cristã, afro-brasileira, entre outras expressões religiosas legais que compõem a diversidade cultural brasileira.; realização de apresentação com duração mínima de 02 (duas) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	60	R\$ 10.400,00
6934525	Atrações artísticas (danças) regionais: médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	50	R\$ 18.200,00
6934526	BANDA DE RENOME NACIONAL DE GRANDE PORTE estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	12	R\$ 361.454,44
6934527	BANDA OU CANTOR GOSPEL NÍVEL NACIONAL (consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública do	4	R\$ 126.891,66

Proc. N°	389/26
Folha N°	←
R\$ 126.891,66	

meio religioso) ex: Anderson Freire, Fernandinho, Damares, Bruna Karla, Rose Nascimento, Anjos de Resgate, Rosa de Saron, Frei Gilson, Tony Alisson, Irmã Tereza, Padre Reginaldo Manzote, Padre Antônio Maria etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.

6934528	BANDAS LOCAIS: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	30	R\$ 7.655,24
6934529	BANDAS REGIONAIS: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	30	R\$ 17.770,83
6934530	BANDA DE RENOME ESTADUAL MÉDIO PORTE ; estilo musical e repertorio variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	20	R\$ 33.025,91
6934531	BANDA DE RENOME ESTADUAL GRANDE PORTE ; estilo musical e repertorio variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	20	R\$ 45.500,00
6934532	BANDA MUSICAL (INFANTIL): Nivel regional - Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de assistentes de palco e músicos, dançarinos, brindes, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado, apresentação personagens infantis, animadores de festa.	12	R\$ 12.750,00
6934533	Brigadistas de emergência de primeiros socorros - prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista serviço de brigada antipânico para	150	R\$ 3.900,00

Proc. N° 389/26
Folha N° 5

atuar em primeiros socorros em uma
de show, uniformizado com carga
horária de 12h, de acordo com a
portaria reguladora, (quantidade de 03
brigadistas por diária de serviço).

6934534	Caixa termicas: (locação) (116cm x 80cm x 60cm) capacidade 350 lts. (04 caixas por evento)	30	R\$ 501,65
6934535	Camarim tipo b: Tamanho 3X4 climatizado (duplo) com espelho e arara com instalações elétricas	20	R\$ 7.413,33
6934536	Camarote: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m², cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	20	R\$ 36.400,00
6934537	Captação de imagens (com edição) profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as	50	R\$ 3.590,00
  Portal Nacional de Contratações Públicas   Entrar montagem e desmontagem das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.			
6934538	Edição de imagens - prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdo de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfico, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia da documentação em pendrive. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no campo especificação tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação. Secretaria de educação não dispõe em seu quadro de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito	50	R\$ 3.640,00

Proc. N°	389/26
Folha N°	
Assinatura	

no campo especificação tornasse importante tê-los disponíveis na arpa para a eventualidade da contratação.

6934539	Carreta som automotivo - descrição mínima de materiais: 8 graves de 15 pegadas 24 médios de 12 pegadas 16 driver de corneta de 2 polegadas 8 super twitter st 450 jbl1 processador dbx ou beringh2 módulos 1000 watts de rms alta voltagem 4 módulos a600 para as cornetas 1 módulo 1200 para os agudos 1 cd play painner 2 baterias de 150 amperes 1 bancada de capacitor alta voltagem 2 microfones sem fio 1 mesa yamaha de som de 6 a 8 canais	14	R\$ 9.750,00
6934540	Iluminação de ambiente: com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	20	R\$ 12.740,00
6934541	Iluminação básica, especial, branca, grid e painel de led alta definição: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada par 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.000 watts cada com estrutura de suporte e candeamento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura quant. 30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	20	R\$ 31.200,00
6934542	Iluminação profissional de pequeno porte tipo a: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral, 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador.	20	R\$ 23.400,00
6934543	Iluminação profissional tipo b: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: 01 mesa de iluminação	20	R\$ 26.000,00

Proc. N°	389/20
Folha N°	5
R\$ 26.000,00	
Assinatura	

dmx 48 canais de fader, 05 racks
dimmer box com 12 canais de 4 kw, 12
refletores com lâmpadas para foco 01,
12 refletores com lâmpadas par foco
02, 24 refletores com lâmpadas para
foco, 08 refletores set light com
lâmpadas de 1000 w, 20 refletores pc
1000 w, 16 seguidores elipsoidais
7sowe (com faca, iris, portal-gel e
porta- globo), 01 canhão seguidor hmi,
02 min bruts de 06 lâmpadas, 08
fresnels de 1000 w, 01 máquina de
fumaça com glicerina e ventilador,
fiação, series, extensões e cabos para a
ligação do sistema distribuidor de
energia com aterramento e cabo com
mais de 50 metros.

6934544

Locação de banheiro químico
masculino (portadores de necessidades
especiais): modelo standard - sanitários
portáteis, fabricados em poliestireno,
medindo 1,15m de comprimento por
1,20 m de largarina, 2,30m de altura,
com aresta superior para circulação de
ar, trinco indicador livre/ocupado, com
piso antiderrapante modelo standard
compreendendo (portadores de
necessidades especiais). Onde a
empresa vencedora: 1. Disponibilizará a
quantidade de banheiros ecológicos
(químicos) para uso da população
durante o evento. 2. Irá se
responsabilizar por todas as despesas
correspondentes (montagem,
instalação, produtos de limpeza,
limpeza diária para preparo p/ uso
noturno, além de limpeza, no mínimo,
duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa
que ficará responsável pela
manutenção do sanitário masculino
durante a realização do evento).
Disponibilizará uma equipe de no
mínimo 02 (duas) pessoas, para
prestação de serviços gerais de
montagem e desmontagem de toda a
estrutura do evento. Obs: hospedagem
e alimentação por conta da empresa
vencedora.

150

R\$ 508,33

6934545

Locação de banheiro químico feminino
(portadores de necessidades especiais):
modelo standard - sanitários portáteis,
fabricados em poliestireno, medindo
1,15m de comprimento por 1,20 m de
largarina, 2,30m de altura, com aresta
superior para circulação de ar, trinco
indicador livre/ocupado, com piso
antiderrapante modelo standard
compreendendo (portadores de
necessidades especiais). Onde a
empresa vencedora: 1. Disponibilizará a

150

R\$ 505,24

Proj. N°	389/26
Folha N°	5
Assinatura	

quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.

6934546

Locação de banheiro químico (feminino): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, tranco indicador livre/ocupado, com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.

400

R\$ 510,17

6934547

Locação de banheiro químico (masculino): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, tranco indicador livre/ocupado, com piso antiderrapante modelo standard compreendendo. Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para

400

R\$ 509,84

Quantidade	389/26
Folha Nº	5

uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.

6934548

Locação de minitrio elétrico montagem do sistema: - frente: 08 (oito) graves 15, 24 m Graves 12 e 12 ti 3100, fundo: 08 (oito) graves 15, 24 (vinte quatro) m Graves 12 e 12 (doze) ti 3100; laterais: 08 (oito) sub 18, 24 (vinte e quatro) m Graves 12 e 12 d405 e 36 tw; potência de preferência digital para um menor consumo de energia elétrica, grupo gerador 80 kva em perfeito estado de funcionamento. 02 (duas) consoles de 32 canais digitais ls9 yamaha, beringher, ou de marca similar/superior. Periféricos 01 (um) filtro de linha furman, 01 (um) toca cd, 01 (um) not-boock, monitor: 04 (quatro) monitores de retorno em cima do mine-trio, 12 (doze) microfones shure ou similar/superior com cabos sm58 e 10 (dez) mic sm57 e 01 (um) shure beta sem fio, 10 (dez) pedestais girafa, 10 (dez) garras para microfones, monitoração - 02 (dois) power play (16 vias=y) 01 (um) para monitor bateria 02 back-line: 01 cx peavey kb 300; 01 jazz chorus 120; 01 hartkesisten 01 15 e 04 10) iluminação: 01 (uma) mesa de luz avolaitte ou de marca similar/superior, 08 (oito) refletores par; 06 (seis) mine bruts de 04 lâmpadas, 04 (quatro) strobos digital de 3.000wts, 08 (oito) moving-beam 250w, 02 (duas) máquinas de fumaça, sistema de ac para ligar todo equipamento da banda e iluminação. Montar no mine trio a estrutura para fixação da iluminação e a cobertura do mesmo com material antichama. O veículo poderá ser usado em movimento dependendo do evento ou em local fixo, o contratante de...

10

R\$ 36.400,00

6934549

ORNAMENTAÇÃO JUNINA - serviços de ornamentação a serem realizados em via pública...

2

Proc. Nº	389/26
Folha Nº	5
R\$ 84.500,00	

produção de alegorias utilizando, bandeirinhas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante, 500mt tecido chita. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora

6934550	ORNAMENTAÇÃO NORMAL- serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	12	R\$ 52.000,00
6934551	DECORAÇÃO BÁSICA - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 100 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	15	R\$ 35.758,08
6934552	DECORAÇÃO BÁSICA - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	12	R\$ 44.656,55
6934553	ORNAMENTAÇÃO DE CARNAVAL - (PARA EVENTO DE GRANDE PORTE) - compreendendo os seguintes itens: cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja tint - 20 rolos de 50 m gramatura 60 barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m ferro 4,2 - 30 barras tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores:	4	R\$ 104.000,00

Proc. N°	389/20
Folha N°	5
Assinatura	

verde, amarelo limão, violeta, laranja,
 rosa prego 15 x 15 - 02 pacotes prego
 17 x 21 - 02 pacotes grampos 26/6 - 01
 caixa na cor prata mourões de
 eucalipto não tratado - 25 unidades
 (praça bandeira 3 m) arame
 galvanizado - 100 rolos de arame
 galvanizado nº 18 arame galvanizado -
 20 rolos de arame galvanizado nº 14
 rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm
 eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m)
 de 12 a 14 cm de diâmetro brocal - 04
 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa,
 vermelho e dourado cola de contato -
 lata 3,6 l malha helanca ligh - 125
 metros de malha de 1,60 de largura nas
 cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e
 verde limão pistola de cola quente -
 para refil grosso de 1000 gr - 05
 unidades grampeador - estrutura e
 trilho em metal, medidas: l x a x c: 38
 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de
 - 10 ...

6934554

ORNAMENTAÇÃO DE CARNAVAL -
 (PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE) -
 compreendendo os seguintes itens:
 cetim liso - 20 m de cada, totalizando
 120 metros, nas cores: azul, rosa,
 amarelo, vermelho, branco, laranja tnt -
 10 rolos de 50 m gramatura 60
 barbante - 30 rolos de corda seda
 poliester 2 mm de espessura com 420
 m ferro 4,2 - 15 barras tubos - 10
 chapas preta 18 de 02 polegadas
 barras de metalon 18 - 30 barras de 20
 x 20 fita metalóide - 240 rolos de 20
 mm, nas cores azul, vermelho, dourado,
 verde, rosa, prata cola quente - 02 refis
 grosso - 1000 gr tinta fluorescente
 3600 l - 01 lata de cada nas cores:
 verde, amarelo limão, violeta, laranja,
 rosa prego 15 x 15 - 02 pacotes prego
 17 x 21 - 02 pacotes grampos 26/6 - 01
 caixa na cor prata mourões de
 eucalipto não tratado - 12 unidades
 (praça bandeira 3 m) arame
 galvanizado - 50 rolos de arame
 galvanizado nº 18 arame galvanizado -
 10 rolos de arame galvanizado nº 14
 rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm
 eucaliptos - 15 unidades (postes 5 m)
 de 12 a 14 cm de diâmetro brocal - 04
 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa,
 vermelho e dourado cola de contato -
 lata 3,6 l malha helanca ligh - 75
 metros de malha de 1,60 de largura nas
 cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e
 verde limão pistola de cola quente -
 para refil grosso de 1000 gr - 05
 unidades grampeador - estrutura e
 trilho em metal, medidas: l x a x c: 38

8

R\$ 78.000,00

Proc. N°	389/26
Folha N°	5
Assinatura	

mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de
- 10 u...

6934555	PALCO I: 4 (quatro) metros de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 m de altura do chão ao tablado, e 1 m de altura do tablado sem cobertura.	30	R\$ 7.714,25
6934556	PALCO II: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 6x4m2, cobertura de lona, com estrutura em alumínio q30, cobertura de lona, com estrutura em alumínio q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	30	R\$ 14.667,16
6934557	PALCO III: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 8x6m2, cobertura de lona, com estrutura em alumínio q30, cobertura de lona, com estrutura em alumínio q30, e camarim com dimensões de no mínimo 6x6 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	15	R\$ 19.662,50
6934558	PALCO IV: incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 10x8m2, cobertura de lona, com estrutura em alumínio q30, cobertura de lona, com estrutura em alumínio q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	15	R\$ 22.433,73
6934559	PALCO V: com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de lona, com estrutura em alumínio q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de lona, com estrutura em alumínio q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	15	R\$ 24.845,83
6934560	Produção: equipe de organização e pessoal de apoio na organização / supervisão do evento. (10 pessoas)	60	R\$ 6.375,00
6934561	Rádio transmissor: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio. (10 rádios por eventos)	50	R\$ 127,75
6934562	Segurança: serviço de equipe de	30	R\$ 15.600,00

Proc. N°	389/26
Folha N°	1

segurança formado 40 (quarenta)
homens/mulheres, desarmados,
uniformizados, capacitados para
execução de segurança de grandes
eventos, incluindo despesas com
alimentação (lanche) da equipe.

6934563	Show pirotécnico noturno tipo 1: - 50 und morteiros de 2,5 cores variadas; - 50 und morteiros de 3 cores variadas; - 27 und morteiros de 4 cores variadas; - 01 cx torta 151 tubos amazonia 1,5 efeitos vercal, w, z; - 01 cx torta 110 tubos europa 1,5 efeitos leque; - 01 cx torta 100 tubos encantada 1,5 leque dourado; - 01 cx torta 100 tubos tempestade 1,5 leque calda azul explosão intermitente branco; - 01 cx torta 90 tubos atena 1,5 efeitos w calda vermelha explosão coconut, com duração mínima de 10 minutos.	20	R\$ 12.095,83
6934564	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos, tubos europa leque; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4 cores variadas; com duração mínima de 07 minutos.	20	R\$ 9.855,00
6934565	SONORIZAÇÃO I: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduutor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	30	R\$ 14.072,50
6934566	SONORIZAÇÃO II: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 02 mesas digitais para palco e pa de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, slides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de pequeno, médio, e grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	20	R\$ 17.789,34

Proc. N°	389/20
Folha N°	
	

6934567

SONORIZAÇÃO III: com montagem e
desmontagem de sistema de
sonorização tipo line, com potência que
atenda toda a área do evento,
composto de 02 mesas digitais para
palco e pa de 48 graves, 04 microfones
sem fio, amplificadores, efeitos,
equalizadores, compressores,
equipamentos para retorno de palco,
monitores, slides, pedestais, microfones
com fio, boxes e demais equipamentos
que atenda rider técnico, de atrações
musicais regionais de pequeno, médio,
e grande porte, extintores de incêndio
de acordo com as exigências do corpo
de bombeiros, pessoal técnico e de
apoio.

20

R\$ 28.029,85

6934568

GERADOR DE ENERGIA, GERADORES
MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA
DE 180 KVA EM PARALELO
ELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL,
MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL
ALOJADO INTERNAMENTE NO
CONTAINER FORMADO POR
DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE
1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE
ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO
E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC
CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR
DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO,
TRIFÁSICO, REGIME CONTÍNUO, TIPO:
ABASTECIDO, UND: DIÁRIA

30

R\$ 7.703,28

6934569

Telão de led: (locação), tam. Mínimo 2x4
metros, visualização 100 nítida.

20

R\$ 21.450,00

6934570

TENDA I: estrutura tubular, com
cobertura de lona impermeável (3,00m
x 3,00m) com 3,0 metros de altura do
chão, nas laterais, dotado de luminárias
com lâmpadas 100w.

60

R\$ 1.019,42

Exibir: 50

1-50 de 69 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

389/26

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à divulgação de informações relacionadas à licença de uso.

Proc. Nº	387126
Folha Nº	5

Fundação Municipal de Cultura - FMC

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ADERIR	EMPRESA 1 EMC COMÉRCIO E SERVIÇOS R\$	EMPRESA 2 TERCON SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$	EMPRESA 3 WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA R\$	PESQUISA ELETRONICA	MÉDIA DE DO VALOR GLOBAL	VALOR UNIT DA ATA R\$	VALOR GLOBAL DA ATA R\$
4	Banda/repertório infantil: Renome local/ regional com estilo musical infantil.	Banda Local Infantil	1	9.000,00	8.500,00	7.650,00	12.750,00	R\$ 9.475,00	7.650,00	7.650,00
5	Bandas locais: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos.	Banda Local	3	36.000,00	32.100,00	29.865,21	53.312,49	R\$ 37.819,43	9.955,07	29.865,21
8	Bandas regionais: médio porte; estilo musical e repertório variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do	Banda Regional	1	30.000,00	30.000,00	26.645,00	33.095,21	R\$ 29.935,05	26.645,00	26.645,00

[illegible]

30	Tenda vi: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Diária	10	22.500,00	22.500,00	22.000,00	28.218,20	R\$ 23.804,55	2.200,00	22.000,00
32	Iluminação básica, especial, branca, grid e painel de led alta definição: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada par 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobs, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.000 watts cada com estrutura de suporte e cande amento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x	Serviço	8	224.000,00	200.000,00	189.146,24	312.000,00		23.643,28	189.146,24
								R\$ 231.286,56		



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 00.850.077/0001-50

timon.ma.gov.br

Fundação Municipal de Cultura - FMC

	5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.																	
33	Iluminação de ambiente: com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	Serviço	10	120.000,00	100.000,00	97.061,90	127.400,00	R\$ 111.115,48	9.706,19	97.061,90								
34	Iluminação profissional de pequeno porte tipo a: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral. 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com cabeamento para ligação com operador.	Serviço	4	80.000,00	76.000,00	69.685,48	93.600,00		17.421,37	69.685,48								
36	Palco i: 4 (quatro) metros de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 m de altura do chão ao tablado, e 1 m de altura do tablado sem cobertura.	Serviço	2	12.000,00	10.000,00	8.700,00	15.428,50	R\$ 11.532,13	4.350,00	8.700,00								
43	Sonorização i: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que	Serviço	2	24.000,00	25.000,00	21.154,52	28.145,00	R\$ 24.574,88	10.577,26	21.154,52								

Fundação Municipal de Cultura - FMC

	deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.																		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Timon/MA, 20/01/2026

Emília Santos de Assis
Emília Santos de Assis
Diretora
FMC

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS ELETRÔNICA

Para análise mercadológica, foi realizada cotação de preços, considerando valores levantados no Portal de Compras Públicas e fornecedores locais.

No âmbito da pesquisa de preços realizada por meio eletrônico, com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a inexistência de cotação disponível para o item 20 (Pórtico de entrada), e em virtude da ausência de oferta equivalente nas bases e plataformas eletrônicas consultadas, o valor médio foi calculado considerando somente as propostas de fornecedores locais.

Registra-se que foram empreendidas as diligências razoáveis e proporcionais para obtenção de preços, conforme as boas práticas administrativas.

Na pesquisa realizada pôde-se confirmar a vantajosidade da Ata em que se pretende realizar a adesão, com valores dentro da média de mercado, inclusive, abaixo da média, o que pode decorrer de fatores inerentes à dinâmica do mercado, tais como variação de preços ao longo do tempo, condições comerciais, custos operacionais, logística, quantitativos e local de execução.

Destaca-se, ainda, que o preço constante da Ata foi devidamente formado, registrado e homologado, observando os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade, permanecendo válido e apto à adesão, não havendo prejuízo ao interesse público nem afronta às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Timon-MA, 20 de janeiro de 2026.

Responsável pela pesquisa:

Emília Santos de Assis
Emília Santos de Assis

Diretora

Fundação Municipal de Cultura

Portaria Nº 0113/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundação Municipal de Cultura

INTERESSADO: Fundação Municipal de Cultura.

I. AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei nº 14.133/2021**, autua-se o presente **Processo Administrativo nº 389/2026**, que tem por objeto a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 03/2025, do Processo Administrativo nº 052/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - Ma**, para atender às necessidades da execução do evento **Zé Pereira de Timon 2026** organizado pela Fundação Municipal de Cultura.

A presente adesão à Ata de Registro de Preços fundamenta-se no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de órgãos ou entidades não participantes da licitação utilizarem a ata para atender às suas necessidades, respeitadas as condições nela estabelecidas. Verifica-se a necessidade de adesão à referida ata, instruída pelos seguintes documentos:

1. **Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
3. **Minuta do Contrato;**
4. **Parecer Jurídico;**
5. **Pesquisa de Preços;**
6. **Despacho de Justificativa para Dispensa de Licitação.**

A Adesão visa preservar o princípio da **continuidade do serviço público**.

II. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise técnica e jurídica constantes nos autos, bem como a essencialidade da adesão da ata supracitada para a execução do evento, **AUTORIZO** a adesão da **Ata de Registro de Preços nº 03/2025, do Processo Administrativo nº 052/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 022/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - Ma**, pelo valor total mensal de **R\$ 877.327,49 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** e os requisitos previstos no Termo de Referência.

Diante do exposto, determino:

1. A imediata publicação da dispensa de licitação no portal da transparência, conforme **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
2. O envio do processo para análise da **Controladoria Interna**, para conferência da regularidade da contratação;
3. A formalização do contrato entre a Fundação Municipal de Cultura e a empresa contratada;
4. A designação da equipe de fiscalização para acompanhamento da execução contratual, conforme **arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 20 de janeiro de 2026



Gláuciane Correia dos Santos
Presidente Fundação Municipal de Cultura

Ofício nº 030/2026-FMC

Timon (MA), 20 de janeiro de 2026.

Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, planejamento
e gestão orçamentária.
A/C Coordenação de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre.

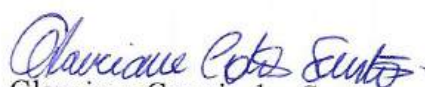
Assunto: Solicitação de Cota Orçamentária.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria a liberação de cotas
orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Ficha	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objeto/ Justificativa da Despesa	Valor da Cota
1217	2156- MANUTENÇÃO DA CULTURA POPULAR E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3.3.90.39.00	1.500	Valor da cota para : Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do “Zé Pereira de Timon 2026”, incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento.	R\$ 877.327,49

Atenciosamente,


Glauciane Correia dos Santos

Port. Nº 015/2025-GP

Presidente da Fundação Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA
FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2026

À senhora,
Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 389/2026 referente à Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do “Zé Pereira de Timon 2026”, incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento. Conforme Segue:

VI. Classificação Orçamentária: Fundação Municipal de Cultura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022301 – Fundação Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	1015 – Cultura Simbólica, Cidadã e Econômica
Projeto Atividade	2156 – Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 877.327,49 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 20 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Eronildes Cavalcante Alexandre
Coordenadora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP



OFÍCIO Nº 032/2026 – FMC
Timon/MA, 20 de janeiro de 2026

Ao Ilma. Sra. Rosânia Francisca Medina Costa,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura Municipal de Timon/MA

Assunto: Solicitação de Parecer da Comissão Permanente de Licitação para Inexigibilidade.

Senhor Presidente,

Considerando o Processo Administrativo nº **389/2026**, que trata da contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do evento “Zé Pereira de Timon 2026”, incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento, encaminhamos os autos para a devida análise e emissão de **parecer jurídico** por essa Comissão.

A contratação está fundamentada no artigo 75 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta de bens, obras e serviços para atender a necessidades urgentes e evitar prejuízos ou comprometer a continuidade de serviços públicos. Para garantir a transparência e regularidade do procedimento, solicitamos a manifestação dessa Comissão sobre a adequação da contratação às exigências legais e administrativas.

Em anexo, seguem os documentos que instruem o processo:

1. ETP – Estudo Técnico Preliminar;
2. DFD – Documento de Formalização de demanda;
3. Termo de Referência;
4. Outros documentos pertinentes ao processo.

Dessa forma, solicitamos a **análise e emissão do parecer** no prazo regulamentar, a fim de garantir a conformidade do procedimento e possibilitar a formalização do contrato.

Atenciosamente,


Glauciane Correia dos Santos

Fundação Municipal de Cultura- FMC

CONTRATO Nº 002/2026-FMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

Aos 22 de janeiro de 2026, a Razão Social Contratante Fundação Municipal de Cultura – MA, através da Unidade Administrativa Contratante FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA inscrita no CNPJ nº 00.850.077/0001-50, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do “Zé Pereira de Timon 2026”, incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1. - O valor do presente Contrato é de R\$ **877.327,49 (oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Banda/repertório infantil: Renome local/ regional com estilo musical infantil.	Banda Local Infantil	Cachê	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
5	Bandas locais: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03(três) horas nos eventos.	Banda Local	Cachê	3	R\$ 9.955,07	R\$ 29.865,21
	Bandas regionais: médio porte; estilo musical e					



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 00.850.077/0001-50
Fundação Municipal de Cultura-FMC

timon.ma.gov.br

8	repertorio variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	Banda Regional	Cachê	1	R\$ 26.645,00	R\$ 26.645,00
10	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	Serviço	Serviço	1	R\$ 27.376,43	R\$ 27.376,43
11	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias Públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serviço	Serviço	2	R\$ 43.553,42	R\$ 87.106,84
20	Portico de entrada: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de	Serviço	Diária	5	R\$ 1.991,01	R\$ 9.955,05



	altura.					
23	Camarote: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m ² , cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 27.376,43	R\$ 54.752,86
24	Caixa termicas: (locação) (116cm x 80cm x 60cm) capacidade 350 lts. (04 caixas por evento)	Mor	Diária	14	R\$ 394,99	R\$ 5.529,86
26	Tenda ii: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
28	Tenda iv: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
30	Tenda vi: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
32	Iluminação básica, especial, branca, grid e painel de led alta definição: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de					



	iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada par 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e candeamento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Serviço	Diária	8	R\$ 23.643,28	R\$ 189.146,24
33	Iluminação de ambiente: com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	Serviço	Diária	10	R\$ 9.706,19	R\$ 97.061,90
34	Iluminação profissional de pequeno porte tipo a: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral. 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com	Serviço	Diária	4	R\$ 17.421,37	R\$ 69.685,48



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 00.850.077/0001-50
Fundação Municipal de Cultura-FMC

timon.ma.gov.br

	cabeamento para ligação com operador.					
36	Palco i: 4 (quatro) metros de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 m de altura do chão ao tablado, e 1 m de altura do tablado sem cobertura.	Serviço	Diária	2	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
43	Sonorização i: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduutor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 10.577,26	R\$ 21.154,52
47	Telão de led: (locação), tam. Mínimo 2x4 metros, visualização 100% nítida.	Marca: P1LED Modelo:P3 Indoor	Diária	10	R\$ 17.421,37	R\$ 174.213,70
55	Rádio transmissor: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio. (10 rádios por eventos)	Baofeng	Diária	24	R\$ 99,49	R\$ 2.387,76
57	Captação de imagens (com edição) – profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento,	Serviço	Diária	8	R\$ 2.862,08	R\$ 22.896,64



contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.

Valor Total: R\$ 877.327,49

- 2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.2. – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/01/2026 e encerramento em 22/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 3.1.2. - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados



relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.2301-Fundação Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 2156 – Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (Ma), 22 de Janeiro de 2026.

GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n.º 0115/2025-GP

Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF n.º

NOME:

CPF n.º

WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º: 31.617.831/0001-30

Contratada

**Parecer nº 005/2026****Processo Administrativo Nº389/2026****Modalidade: Adesão de Ata de SRP****Origem: Fundação Municipal de Cultura-FMC**

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para realização de eventos diversos a serem realizados pela Fundação Municipal de Cultura de Timon (MA).

I-DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PINDARÉ/MA. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 para realização organização de eventos diversos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indispensáveis à realização do evento ZE PEREIRA DE TIMON 2026 A SER REALIZADOS NOS DIAS 07 E 08 de fevereiro do corrente ano, em que visa a contratação da empresa WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.617.831/0001-30.

II-RELATORIO

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta Assessoria para análise, com o objetivo de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD com a justificativa da necessidade de contratação, resultados a serem alcançados;
2. Estudo técnico preliminar com anexos;
 - 2.1. Ofício nº 24-A/2026-FMC, sobre a existência de ATA vigente Município de Timon destinado a CPL;
 - 2.2. Ofício nº 34/2026 - CPL informando a inexistência de ATA vigente;



- 2.3. Ofício nº 27/2026-FMC solicitando adesão a ATA ao Município de PINDARÉ-MA;
- 2.4. Termo de Aceite para Autorização a adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2024 do Município de PINDARÉ-MA;
- 2.5. Edital (Anexos: Termo de Referência, minuta do contrato minuta da ata);
- 2.6. Ata de Registro de Preços e Publicação;
- 2.7. Homologação e Adjudicação;
- 2.8. Extrato de publicação;
- 2.9. Documentos de Habilitação;
- 2.10. Ofício nº 25/2026-FMC se tem interesse em fornecimento;
- 2.11. Termo de Anuência manifestando o aceite e concordância a adesão a Ata de registro de preços e Documentos de Habilitação;
- 2.12. Orçamentos;
- 2.13. Mapa Comparativo de Preços.
- 2.14. Justificativa técnica;
3. Autorização do Gestor para a Contratação;
4. Minuta Contrato;
5. Ofício nº 30/2026-FMC Solicitação de Cota;
6. Ofício nº 31/2026-FMC Solicitação de dotação Orçamentária;
7. Dotação Orçamentária;
8. Ofício nº 25/2026-FMC Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a Fundação Municipal de Cultura requer o parecer para adesão a Ata de Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a eventos, compreendendo estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, decoração, alimentação, locação de banheiros químicos, tendas, painéis de LED e serviços correlatos. Motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.



Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente Adesão a Ata de Registro de Preços será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão dos processos de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por fundamento o artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e de terminar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável



quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi escolhida como a solução mais eficaz, pois permite a aquisição imediata dos itens essenciais sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, que poderia comprometer o cronograma de eventos da Fundação municipal de Cultura. A inexistência de atas próprias vigentes no município e a urgência da demanda tornam essa alternativa a única viável para garantir o atendimento adequado aos eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura, assegurando a continuidade das atividades.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e



aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre



tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização de procedimento licitatório é, em regra, condição essencial para a formação da Ata de Registro de Preços, a qual serve de fundamento para a posterior adesão por órgãos não participantes. Com efeito, a licitação originária assegura a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e a observância do princípio da



isonomia, legitimando juridicamente a utilização da ata por outros entes da Administração.

Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme previsto no art.84 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a adesão a ata de registro de preços desde que observado os seus limites previstos nos §§ 2º e 4º.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Adesão realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa, o objetivo e o detalhamento da contratação, a Administração demonstra tecnicamente que os serviços a serem contratados por meio de adesão à Ata de Registro de Preços são adequados para atender à necessidade pública apresentada

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a adesão que visa a contratação de empresa para a execução dos serviços ora solicitados.

Desta feita, embora a licitação seja a regra para as contratações públicas, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê mecanismos excepcionais que permitem maior celeridade e eficiência administrativa, dentre eles a adesão à Ata de Registro de Preços, desde que observados os requisitos legais.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da ausência de ata vigente para atender à demanda, configurando situação que exige pronta solução para evitar prejuízos à administração ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a medida encontra amparo no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação por adesão.

No presente caso, a Administração Municipal demonstrou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a necessidade.

A a necessidade imediata para realização dos eventos previstos no cronograma municipal corrente ano e outros. A ausência desses serviços pode



comprometer a realização do evento. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços se apresenta como a solução mais célere e eficiente para suprir essa demanda, assegurando a regularidade e a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Além disso, o art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de adesão devem ser instruídos com documento de formalização de demanda, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/2021, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, garantindo transparência e legalidade à contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, amparada na excepcionalidade do caso e no interesse público, visando a continuidade de um serviço essencial à população.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação da empresa por adesão a ata de registro de preços, através da adesão a ata, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a adesão a ata de registro de preços o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Diante da inexistência de tempo hábil para a condução de processo licitatório na modalidade convencional, que já se encontra-se em fase preparatória, cuja tramitação é notoriamente demorada, e considerando a urgência a adesão torna-se necessária para realização do evento.



A urgência da contratação também se justifica pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 30, inciso V). Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade, assegurando a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que o processo alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, a igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública e a possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a legislação também prevê situações excepcionais em que se faz necessária, como no caso da adesão a Ata de Registro de Preços em situações excepcionais.

A Administração Municipal analisou diferentes alternativas para viabilizar a o cumprimento do cronogramas de eventos. O objetivo foi identificar a opção mais eficiente e viável para atender à necessidade urgente da população. Após a avaliação das possibilidades, concluiu-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição desses itens representa a melhor solução para o momento.

Uma das alternativas consideradas foi a realização de um novo processo licitatório para tomada de preços dos itens. No entanto, essa opção demandaria um prazo considerável para a elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas e a conclusão do processo, podendo levar meses. Essa demora comprometeria o cronograma de eventos, tornando essa alternativa inviável diante da urgência da demanda.

Outra possibilidade analisada foi a realização de contratação direta via dispensa de licitação comum. No entanto, para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços foi identificada como a solução mais adequada, pois possibilita a aquisição de produtos já registrados com condições previamente estabelecidas, assegurando preços competitivos e maior celeridade na entrega dos materiais.

Diante das dificuldades identificadas em todas as alternativas acima, a opção mais adequada para atender à situação é a adesão à Ata de Registro de Preços. Além disso, a adesão proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos desnecessários.

Por fim, a escolha dessa modalidade de contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 86, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando rapidez na aquisição de bens necessários ao interesse público. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços é a melhor solução para atender à necessidade até que uma alternativa definitiva possa ser implementada.



Além de ser a alternativa mais célere, a adesão à Ata de Registro de Preços garante segurança jurídica à Administração, visto que os preços praticados já foram previamente licitados e registrados por outro órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida não apenas supre a necessidade da administração pública, mas também mantém a regularidade do gasto público.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão a Ata de Registro de Preços pretendida, com fulcro no art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e **APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços **da FMC** nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021, a ser firmado com **empresa WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.617.831/0001-30** por adesão a ata de registro de preços.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma do Edital e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 20 de janeiro de 2026.

Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção

Assessora Especial Superior

Portaria Nº 902025-GP

OAB/PI 10.588



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON –
MA.

OFÍCIO Nº 035/2026

Timon-MA, 20 de JANEIRO de 2026.

Assunto: Encaminhamento para Homologação de Parecer Jurídico Nº 005/2026
– Processo nº 389/2026.

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 005/2026-CPL referente ao processo n.º 389/2026, cujo objeto é contratação da empresa WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.617.831/0001-30, para realização de eventos atendendo as necessidades Fundação Municipal de Cultura de Timon (MA).

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos
colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 0118/2026/PGM

Timon (MA), 21 de janeiro de 2026.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício Nº 035/2026/CPL

Assunto: Homologação Parecer Jurídico Nº 005/2026/CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu Parecer Jurídico Nº 005/2026/CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 0389/2026/FMC, que tem como objeto a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2025**, pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021, **para a realização de eventos diversos e do evento ZÉ PEREIRA DE TIMON 2026, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano**, em que visa a contratação da empresa **WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.617.831/0001-30.

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão solicitante e demais setores envolvidos, conforme orientações ali descritas.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP



OFÍCIO Nº 036/2026 – CPL

Timon – MA, 21 de janeiro de 2026.

ORGÃO DE DESTINO: Fundação Municipal de Cultura – FMC

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demaís providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

CONTRATO Nº 002/2026-FMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

Aos 22 de janeiro de 2026, a Razão Social Contratante Fundação Municipal de Cultura – MA, através da Unidade Administrativa Contratante FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA inscrita no CNPJ nº 00.850.077/0001-50, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do “Zé Pereira de Timon 2026”, incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1. - O valor do presente Contrato é de R\$ 877.327,49 (oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Banda/repertório infantil: Renome local/ regional com estilo musical infantil.	Banda Local Infantil	Cachê	1	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00
5	Bandas locais: Contratação de atrações, local de pequeno porte; estilo musical e repertório variado com predominância do período para realização de shows com duração mínima de 03(três) horas nos eventos.	Banda Local	Cachê	3	R\$ 9.955,07	R\$ 29.865,21
	Bandas regionais: médio porte; estilo musical e					



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 00.850.077/0001-50
Fundação Municipal de Cultura-FMC

timon.ma.gov.br

8	repertorio variado para realização de shows com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	Banda Regional	Cachê	1	R\$ 26.645,00	R\$ 26.645,00
10	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas para 200 pessoas, utilizando quantidades e cores de acordo com o evento e demanda da contratante	Serviço	Serviço	1	R\$ 27.376,43	R\$ 27.376,43
11	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias Públicas compreendendo a produção e/ou reprodução de cenas e ambientes seculares de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serviço	Serviço	2	R\$ 43.553,42	R\$ 87.106,84
20	Portico de entrada: Medindo 10m x 6m montada Q30, com 1m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 1m de largura por 2m de	Serviço	Diária	5	R\$ 1.991,01	R\$ 9.955,05



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 00.850.077/0001-50
Fundação Municipal de Cultura-FMC

timon.ma.gov.br

	altura.					
23	Camarote: Com montagem e desmontagem, dimensões de 40x6 m ² , cobertura de lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação, transporte para traslado da equipe de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 27.376,43	R\$ 54.752,86
24	Caixa termicas: (locação) (116cm x 80cm x 60cm) capacidade 350 lts. (04 caixas por evento)	Mor	Diária	14	R\$ 394,99	R\$ 5.529,86
26	Tenda ii: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
28	Tenda iv: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
30	Tenda vi: em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Anima Tenda	Diária	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
32	Iluminação básica, especial, branca, grid e painel de led alta definição: com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de					



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 00.850.077/0001-50
Fundação Municipal de Cultura-FMC

timon.ma.gov.br

	iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada par 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minis bruts, set light, 01 mesa controladora digital, palhas, cabeamento e acessórios. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00 watts cada com estrutura de suporte e cande amento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura quant.30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8,0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	Serviço	Diária	8	R\$ 23.643,28	R\$ 189.146,24
33	Iluminação de ambiente: com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos do evento.	Serviço	Diária	10	R\$ 9.706,19	R\$ 97.061,90
34	Iluminação profissional de pequeno porte tipo a: devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens: com 1 mesa de iluminação digital de 24 canais, 2 torres de luz tipo pirulito para bancada geral. 2 set light, 8 lâmpadas par led, 1 rack dimmer de 12 canais, 1 máquina de fumaça, toda estrutura com	Serviço	Diária	4	R\$ 17.421,37	R\$ 69.685,48



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 00.850.077/0001-50
Fundação Municipal de Cultura-FMC

timon.ma.gov.br

	cabeamento para ligação com operador.					
36	Palco i: 4 (quatro) metros de largura por 4m de profundidade montado em estrutura tubular, com 1 m de altura do chão ao tablado, e 1 m de altura do tablado sem cobertura.	Serviço	Diária	2	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
43	Sonorização i: com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reproduutor de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	Serviço	Diária	2	R\$ 10.577,26	R\$ 21.154,52
47	Telão de led: (locação), tam. Mínimo 2x4 metros, visualização 100% nítida.	Marca: P1LED Modelo:P3 Indoor	Diária	10	R\$ 17.421,37	R\$ 174.213,70
55	Rádio transmissor: em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio. (10 rádios por eventos)	Baofeng	Diária	24	R\$ 99,49	R\$ 2.387,76
57	Captação de imagens (com edição) – profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento,	Serviço	Diária	8	R\$ 2.862,08	R\$ 22.896,64



contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.

Valor Total: R\$ 877.327,49

- 2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.2. – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/01/2026 e encerramento em 22/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 3.1.2. - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados

relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.2301-Fundação Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NATUREZA DA DESPESA: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos.

PROJETO ATIVIDADE: 2156 – Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese



alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei

14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (Ma), 22 de Janeiro de 2026.

GLAUCIANE CORREIA
DOS
SANTOS:66287855304
Assinado de forma digital
por GLAUCIANE CORREIA
DOS SANTOS:66287855304
Dados: 2026.01.22 09:17:43
-03'00'

GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n.º 0115/2025-GP

Contratante

WESLLYANNY
BRUNNA KARENN
DIAS
COSTA:609020413
71

Assinado de forma digital por
WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS
COSTA:60902041371
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Valeoconferencia,
ou=1053063200190, ou=AC Syngulaila
MULTIPLA, cn=WESLLYANNY BRUNNA
KARENN DIAS COSTA:60902041371
Dados: 2026.01.22 08:24:06 -03'00'

WB SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º: 31.617.831/0001-30

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Clara da Costa

CPF nº 09035670329

NOME: Raíza Maria da Silva Lima

CPF nº 037.955.123-36

MINUTA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 002/2026 - FMC

Processo administrativo nº 389/2026

Fundamentação legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ da contratada: 31.617.831/0001-30

Objeto: Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do “Zé Pereira de Timon 2026”, incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

Valor Global R\$: 877.327,49 (oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 19/01/2026

Data da Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura deste contrato, estendendo-se por 12 meses, encerrando-se em 19/01/2027, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Nº	389/26
Folha Nº	1
Assinatura	



disponibilizar as respostas em sua página eletrônica.

a. O endereço eletrônico da FMC, para fins de pedidos de impugnação e de esclarecimento, é: cultura@timon.ma.gov.br

b. Em sendo acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital, com a respectiva alteração, sem modificação dos prazos estabelecidos no presente instrumento.

22. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC se reserva ao direito de anular, alterar ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. A FMC compromete-se em manter sigilo de todas as informações enviadas pelas interessadas.

24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica da FMC.

25. A apresentação de proposta vincula a interessada ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e de todos os seus anexos.

26. Fica eleito o foro da Comarca de Timon para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste instrumento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

27. O presente Edital é acompanhado pelos seguintes anexos: (I) ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; (II) ANEXO 02- DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM.

Timon/MA, 22 de janeiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos
Presidente Fundação Cultural do Município de Timon.

Anexo 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

1. DADOS DA EMPRESA

- Nome empresarial: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Representante legal: _____
- Telefone da empresa: _____
- E-mail da empresa: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

5. **DECLARAÇÃO** Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das regras do edital de seleção pública.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável: _____

Anexo 02

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro possuir poderes para, autorizar que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº _____, referente ao Evento "Zé Pereira 2026" a realizar-se de 07 a 08 de fevereiro de 2026, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por estar de pleno acordo com os termos acima, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

PORTARIA Nº 03/2026 – FMC

Designa Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, destinado à comercialização de espaço de Camarote;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura – FMC:

I – Emília Santos de Assis - Presidente;

II – Priscilla Moraes Santos Torres;

III – Thannandra Evenly Duarte Ferreira.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I – Analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados;
II – Avaliar as propostas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital;

III – Classificar os interessados, quando couber;

IV – Julgar recursos administrativos, nos termos do Edital;

V – Lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à regular condução do certame;

VI – Adotar as providências necessárias à fiel execução do Edital.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências e requisitar documentos complementares, desde que observados os limites e condições estabelecidos no Edital.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados de forma objetiva, técnica e vinculada às regras do Edital, não sendo permitida a criação de critérios não previstos no instrumento convocatório.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 22 de janeiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente

Fundação Municipal de Cultura – FMC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Ato: Homologação do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços.

Ref. Processo administrativo nº 389/2026 – FMC

Adesão: 002/2026

O município de timon – ma, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, representada por sua presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, após examinar os autos do processo administrativo que deu origem ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, que tem como objeto a contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do "Zé Pereira de Timon 2026", incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento, segundo o parecer jurídico constante nos autos.

Considerando que o procedimento de adesão foi previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica, em obediência ao art. 53, § 1º, da lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração;

Resolve:

Ratificar e homologar o resultado do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços acima epigrafada, na condição de "carona", cujo objeto é a contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do "Zé Pereira de Timon 2026", incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento, em favor da empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no cnpj sob o nº 31.617.831/0001-30, pelo valor total de **R\$ 877.327,49 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

No tocante ao preço, o valor contratado encontra-se compatível com o praticado no mercado, atendendo aos requisitos da legislação vigente.

Timon/MA, 22 de Janeiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente – Fundação Municipal de Cultura de Timon

Portaria nº 0115/2025 – GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026 – FMC

Processo administrativo nº 389/2026



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Fundamentação legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ da contratada: 31.617.831/0001-30

Objeto: Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do "Zé Pereira de Timon 2026", incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de Impostos

Valor Global R\$: 877.327,49 (oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 22/01/2026

Data da Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura deste contrato, estendendo-se por 12 meses, encerrando-se em 22/01/2027, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMS/PMT.

A Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o extrato da dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico, CNPJ nº 54.984.362/0001-93, para a execução de atividades e procedimentos na rede de atenção à saúde do município de Timon, especificamente na Atenção Primária à Saúde (APS), na Atenção Especializada e serviços de apoio, conforme Plano de Trabalho aprovado. **Objeto:** Celebração de parceria, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a Organização da Sociedade Civil – OSC, com a execução de atividades e procedimentos na rede de atenção à saúde do município de Timon, especificamente na Atenção Primária à Saúde (APS), na Atenção Especializada e serviços de apoio, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014. **Valor mensal:** R\$ 4.197.855,52 (quatro milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Justificativa:** A presente dispensa de chamamento público encontra respaldo no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, sendo motivada pela necessidade de garantir a ampliação dos serviços de saúde, assegurando resposta imediata à demanda reprimida e à queda de indicadores estratégicos do SUS. O Instituto Sanitas, devidamente e previamente credenciado, apresentou Plano de Trabalho compatível com as diretrizes da política pública de saúde municipal, com metas e estrutura adequadas, sendo tecnicamente aprovado.

Timon-MA, 22 de Janeiro de 2025

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária de Saúde de Timon-MA

Portaria nº 007/2025-GP



Assinado de forma digital por

MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,

l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla

v5, ou=32540441000172,

ou=Presencial, ou=Certificado PJ

A1, cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2026.01.22 18:26:55

-03'00'



disponibilizar as respostas em sua página eletrônica.

a. O endereço eletrônico da FMC, para fins de pedidos de impugnação e de esclarecimento, é: cultura@timon.ma.gov.br

b. Em sendo acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital, com a respectiva alteração, sem modificação dos prazos estabelecidos no presente instrumento.

22. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC se reserva ao direito de anular, alterar ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. A FMC compromete-se em manter sigilo de todas as informações enviadas pelas interessadas.

24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica da FMC.

25. A apresentação de proposta vincula a interessada ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e de todos os seus anexos.

26. Fica eleito o foro da Comarca de Timon para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste instrumento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

27. O presente Edital é acompanhado pelos seguintes anexos: (I) ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; (II) ANEXO 02- DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM.

Timon/MA, 22 de janeiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos
Presidente Fundação Cultural do Município de Timon.

Anexo 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

1. DADOS DA EMPRESA

- Nome empresarial: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Representante legal: _____
- Telefone da empresa: _____
- E-mail da empresa: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

5. **DECLARAÇÃO** Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das regras do edital de seleção pública.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável: _____

Anexo 02

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro possuir poderes para, autorizar que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público nº, referente ao Evento "Zé Pereira 2026" a realizar-se de 07 a 08 de fevereiro de 2026, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por estar de pleno acordo com os termos acima, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: _____

PORTARIA nº 03/2026 - FMC

Designa Comissão de Avaliação Técnica para o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, destinado à comercialização de espaço de Camarote;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura - FMC:

- I - Emília Santos de Assis - Presidente;
- II - Priscilla Moraes Santos Torres;
- III - Thannandra Evenly Duarte Ferreira.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

- I - Analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados;
- II - Avaliar as propostas, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital;
- III - Classificar os interessados, quando couber;
- IV - Julgar recursos administrativos, nos termos do Edital;
- V - Lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à regular condução do certame;
- VI - Adotar as providências necessárias à fiel execução do Edital.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Técnica poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências e requisitar documentos complementares, desde que observados os limites e condições estabelecidos no Edital.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão realizados de forma objetiva, técnica e vinculada às regras do Edital, não sendo permitida a criação de critérios não previstos no instrumento convocatório.

Art. 5º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 22 de janeiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos
Presidente
Fundação Municipal de Cultura - FMC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Ato: Homologação do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços.

Ref. Processo administrativo nº 389/2026 - FMC

Adesão: 002/2026

O município de timon - ma, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, representada por sua presidente que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, após examinar os autos do processo administrativo que deu origem ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, que tem como objeto a contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do "Zé Pereira de Timon 2026", incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento, segundo o parecer jurídico constante nos autos.

Considerando que o procedimento de adesão foi previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica, em obediência ao art. 53, § 1º, da lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração;

Resolve:

Ratificar e homologar o resultado do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços acima epigrafada, na condição de "carona", cujo objeto é a contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do "Zé Pereira de Timon 2026", incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento, em favor da empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no cnpj sob o nº **31.617.831/0001-30**, pelo valor total de **R\$ 877.327,49 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

No concerne ao preço, o valor contratado encontra-se compatível com o praticado no mercado, atendendo aos requisitos da legislação vigente.

Timon/MA, 22 de Janeiro de 2026.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente - Fundação Municipal de Cultura de Timon

Portaria nº 0115/2025 - GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026 - FMC

Processo administrativo nº 389/2026



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Fundamentação legal: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ da contratada: 31.617.831/0001-30

Objeto: Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 052/2024 da Prefeitura Municipal de Pindaré-MA, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados à organização e realização do "Zé Pereira de Timon 2026", incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento.

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de impostos

Valor Global R\$: 877.327,49 (oitocentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 22/01/2026

Data da Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura deste contrato, estendendo-se por 12 meses, encerrando-se em 22/01/2027, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026– SEMS/PMT.

A Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o extrato da dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Instituto Sanitas do Trabalho e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico, CNPJ nº 54.984.362/0001-93, para a execução de atividades e procedimentos na rede de atenção à saúde do município de Timon, especificamente na Atenção Primária à Saúde (APS), na Atenção Especializada e serviços de apoio, conforme Plano de Trabalho aprovado. **Objeto:** Celebração de parceria, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a Organização da Sociedade Civil – OSC, com a execução de atividades e procedimentos na rede de atenção à saúde do município de Timon, especificamente na Atenção Primária à Saúde (APS), na Atenção Especializada e serviços de apoio, com fulcro na Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014. **Valor mensal:** R\$ 4.197.855,52 (quatro milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Justificativa:** A presente dispensa de chamamento público encontra respaldo no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, sendo motivada pela necessidade de garantir a ampliação dos serviços de saúde, assegurando resposta imediata à demanda reprimida e à queda de indicadores estratégicos do SUS. O Instituto Sanitas, devidamente e previamente credenciado, apresentou Plano de Trabalho compatível com as diretrizes da política pública de saúde municipal, com metas e estrutura adequadas, sendo tecnicamente aprovado.

Timon-MA, 22 de janeiro de 2025

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária de Saúde de Timon-MA

Portaria nº 007/2025-GP



Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,

l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla

v5, ou=32540441000172,

ou=Presencial, ou=Certificado PJ

A1, cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2026.01.22 18:26:55

-03'00'

Início

X Procedimento Adesão

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 00850077000150

Id
Procedimento AA22026FMC

Número do
Procedimento 2

Ano do
Procedimento 2026

Número do
Processo 389

Ano do
Processo 2026

Finalidade 4

Data Adesão 22/01/2026

Regime
Execução 9

Objeto Contratação de empresa, para eventual contratação de serviços e equipamentos destinados organização e realização do "Zé Pereira de Timon 2026", incluindo estrutura, sonorização, iluminação, decoração, bandas e demais itens necessários à execução do evento.

Valor 877327.49

CPF da
Autoridade 66287855304

CNPJ
Gerenciador 06189344000177

Número Ata 03

Ano Ata 2025

FECHAR

status

PARECER CGM Nº 001.2026 - CGM

Timon (MA), 27 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo nº 389/2026

Interessada: Fundação Municipal de Cultura – FMC

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços – organização e realização de eventos

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Fundação Municipal de Cultura – FMC, com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Município de Pindaré/MA, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos, abrangendo planejamento, execução, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, decoração e demais serviços correlatos, com vistas à realização do evento “Zé Pereira de Timon 2026”, previsto para os dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano.

II – DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições institucionais de controle interno, atua na verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade formal dos atos administrativos, nos termos da Constituição Federal, da legislação infraconstitucional aplicável e das normas locais que regem o Sistema de Controle Interno.

No âmbito das contratações públicas, a atuação desta Controladoria limita-se à análise dos aspectos formais, procedimentais e de conformidade legal dos processos administrativos, não adentrando no mérito administrativo





propriamente dito, tampouco substituindo a competência do gestor público, do ordenador da despesa ou do órgão jurídico, a quem compete a análise jurídica e a decisão administrativa final.

Dessa forma, o presente parecer restringe-se à verificação da regularidade da instrução processual, da observância das etapas legalmente exigidas e da compatibilidade do procedimento adotado com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

III – DA ANÁLISE

Examinando os autos, verifica-se que o processo encontra-se adequadamente instruído, constando os documentos essenciais exigidos para a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, dentre os quais se destacam:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD, com a justificativa da necessidade da contratação e a definição dos resultados a serem alcançados;
- b) Estudo Técnico Preliminar, acompanhado de seus anexos;
- c) Ofícios expedidos e recebidos no âmbito da Comissão Permanente de Licitação – CPL, relativos à verificação de existência de ata vigente no Município;
- d) Solicitação formal de adesão à ata ao Município de Pindaré/MA;
- e) Termo de aceite e autorização do órgão gerenciador da ata;
- f) Termo de anuência do fornecedor registrado, acompanhado dos respectivos documentos de habilitação;
- g) Edital do procedimento licitatório originário, com seus anexos, incluindo Termo de Referência, minuta da ata e minuta contratual;
- h) Ata de Registro de Preços devidamente formalizada e publicada;
- i) Atos de homologação e adjudicação do certame de origem;
- j) Orçamentos apresentados e mapa comparativo de preços, evidenciando a compatibilidade e a vantajosidade da contratação;
- k) Justificativa técnica da contratação;
- l) Autorização da autoridade competente para a contratação;

- m) Minuta contratual compatível com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador da ata;
- n) Solicitação e indicação de dotação orçamentária;
- o) Solicitação de parecer jurídico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município, com fundamento nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao procedimento adotado, observa-se que a adesão à Ata de Registro de Preços atende aos pressupostos legais, especialmente quanto à existência de ata válida, à anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor, à compatibilidade do objeto pretendido com aquele originalmente licitado, à justificativa da necessidade e da vantajosidade, bem como à previsão orçamentária para suportar a despesa.

Sob a ótica do controle interno, não se identificam falhas formais ou procedimentais remanescentes capazes de comprometer a regularidade do procedimento, destacando-se que a análise jurídica da contratação já foi devidamente realizada pelo órgão competente e integra os autos.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições desta Controladoria-Geral do Município, opina-se pela regularidade formal e procedimental do Processo Administrativo nº 389/2026, no que se refere à adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Município de Pindaré/MA, não havendo óbices, no âmbito do controle interno, ao prosseguimento da contratação.

Por fim, ressalta-se a necessidade de que, após a verificação final pelo ordenador da despesa, seja promovida a homologação do procedimento, com a adoção das providências legais quanto à publicação dos atos e à devida inserção das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.



É o parecer.

Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Rodrigo Augusto Nunes Lopes

Diretor de Controle Interno

Controladoria Geral do Município de Timon/MA

De acordo:



Paraguaçu Santos Veras Filho
CONTROLADORIA GERAL DE TIMON
Controlador Geral
Matrícula: 9221938-1